PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 710 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Extrato	1
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda Me. OBJETO: Reestabelecimento do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, com prorrogação até o dia 31/03/2021. ASSINATURA: 15/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 15 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 146/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: D. C. A. de Souza Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2019 por mais 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 16/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 16 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

"Dispõe sobre a atribuição de Classes e/ou Aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Básico Especialista para o ano letivo de 2021, em complemento as Resoluções nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020, dá providências correlatas nos termos da Lei 3.120 de 11 de dezembro de 2013" e da Lei Complementar Nº 3.667, de 25 de novembro de 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021 dar-se-ão de acordo com as disposições contidas na presente Resolução e, no que couber, nas Resoluções *nº 01/2020, nº 02/2020 e nº 03/2020.*

Da Atribuição ao Professor Substituto contratado por prazo determinado

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas em caráter temporário far-se-á a servidores contratados por prazo determinado, em observação aos ditames da Lei Municipal nº 3.120/2013 e da Lei Complementar Nº 3.667, de 25 de novembro de 2020.

I - Para fins de manifestar interesse na celebração de contrato administrativo de trabalho por prazo determinado, os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que não firmaram contrato administrativo no ano de 2020, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2021, munidos de comprovante de habilitação para o emprego ao qual foi classificado, para retirar o encaminhamento para o Setor de Medicina do Trabalho Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Os candidatos, que não firmaram contrato administrativo em 2020, deverão submeter-se à exame médico admissional, juntamente com os exames médicos requeridos para desempenho das tarefas pertinentes ao emprego, sendo: Exames de Raio-X de Tórax AP e Perfil com laudo (original), Avaliação Psiquiátrica (original) e Caderneta de Vacinação Atualizada (original e cópia). Após o exame médico admissional, o Setor de Medicina do Trabalho Municipal expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), classificando os candidatos aptos ou inaptos para o emprego.

III – Os candidatos, que não firmaram contrato administrativo em 2020, somente poderão participar da adesão de contrato se apresentarem no dia da sessão o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido pelo médico do Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

IV – Os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 001/2019, sendo aqueles que assinaram Acordo de Alteração das Condições do Contrato Administrativo (Regime Especial Temporário), para prorrogação do contrato administrativo até 17/12/2021, de acordo com a Lei Complementar Nº 3.667, de 25 de novembro de 2020, e os que não firmaram contrato administrativo no ano de 2020, ficam convocados a comparecer nas datas, local e horários especificados no quadro abaixo, obedecendo aos protocolos de segurança, devido ao período de Pandemia COVID-19, sendo obrigatório restringir a quantidade de candidatos por dia, uso de máscaras, manter o distanciamento e trazer sua própria caneta para assinatura de documentação:

Função	Classificação	Data, Horário e Local
Professor de Educação Infantil	**Classificados do nº 01 a 50**	**25/01/2021 8h Secretaria Municipal de Educação**
Professor de Ensino Fundamental	**Classificados do nº 01 a 50**	**25/01/2021 13h Secretaria Municipal de Educação**
Professor de Educação Infantil (CASO HAJA NECESSIDADE)	**Classificados do nº 51 a 70**	**26/01/2021 8h Secretaria Municipal de Educação**
Professor de Ensino Fundamental (CASO HAJA NECESSIDADE)	**Classificados do nº 51 a 70**	**26/01/2021 13h Secretaria Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Professores de Ensino Básico Especialista: Arte, Dança, Educação Ambiental, Educação Física, Inglês, Informática, Musicalização e Necessidades Educacionais Especiais	**Todos os classificados**	**27/01/2021 8h Secretaria Municipal de Educação**

V – Os candidatos que não firmaram contrato administrativo em 2020, na Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, nas datas acimas citadas, deverão estar munidos dos documentos informados abaixo:

a) Certificado de Escolaridade para o emprego ao qual foi classificado (comprovante de habilitação) – **cópia;**
b) C.P.F – **cópia**
c) R.G. – **cópia**
d) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde) – **cópia**

VI – Os candidatos que firmarem contratos no ano de 2021, após a Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situado à Travessa Anchieta, n° S-55, telefone (14)3283-9571, munidos dos seguintes documentos:

a) N° do Pis/Pasep (cartão e/ou Declaração Ativa da CEF) – cópia
b) Certificado de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada
c) Carteira de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada
d) 02 fotos 3x4 – recentes
e) C.P.F. – cópia
f) Título de Eleitor – cópia
g) R.G – cópia
h) Carteira Nacional de Habilitação – cópia
i) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia
j) Carteira de Reservista (sexo masculino) – cópia
k) Certidão de Nascimento de Filhos – cópia
l) Comprovante de Residência – cópia
m) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde)
n) N° de Conta Salário – Bradesco – Agência Pederneiras (retirar carta no R.H.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Art. 3º - As atribuições de classe e/ou aulas aos professores contratados por prazo determinado para fins de substituições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo a seguinte prioridade:

I - Aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2019, que atenderem à convocação perpetrada nesta Resolução, e manifestarem interesse na celebração de contrato administrativo nos termos da Lei 3.120/2013 e na continuidade de contrato administrativo pela Lei Complementar Nº 3.667, de 25 de novembro de 2020;

II – Como carga suplementar de trabalho em substituição eventual, aos docentes titulares de emprego.

§ 1º - A atribuição na forma do Inciso I será realizada observando a classificação dos professores contratados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019, sendo feita mediante chamada pessoal, imediatamente após necessidade temporária.

§ 2º - A chamada de que trata o parágrafo anterior será feita por telefone e/ou email.

§ 3º - O contratado de que trata o Inciso I não poderá desistir das aulas que lhe tenham sido atribuídas anteriormente para receber aulas oriundas de nova atribuição.

§ 4º - Para os candidatos que não firmaram contrato no início do ano letivo de 2021, as sessões de adesão de contrato administrativo serão realizadas durante o ano letivo, às sextas-feiras, às 14 (quatorze) horas, na Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade. O candidato que chegar após as 14 (quatorze) horas, fica impedido de participar da sessão de atribuição.

§ 5º - O Boletim Informativo sobre as contratações de que trata o parágrafo anterior será afixado na Secretaria Municipal de Educação, toda sexta-feira pela manhã, caso haja necessidade de atribuição.

§ 6º - É de responsabilidade do candidato estar presente nas sessões, comparecendo nos horários pré-fixados no Boletim Informativo conforme disposto acima, bem como conhecer as regras estabelecidas nesta Resolução, no edital do Processo Seletivo nº 001/2019 e nas demais disposições legais pertinentes.

§ 7º - A atribuição de classes e/ou aulas será feita diretamente ao docente ou ao seu representante legal, munido de procuração autenticada nos termos da lei.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 8º - O candidato de que trata o Inciso I deverá comparecer à sessão de atribuição munido de comprovante de habilitação para exercício do magistério e documentos de identificação pessoal com foto.

§ 9 º - A carga suplementar de trabalho em substituições eventuais, constantes do Inciso II, será atribuída aos docentes contratados por tempo determinado de que tratam o inciso I e terá por objetivo assegurar a continuidade dos serviços, bem como para atender o interesse público, sendo de competência privativa da Secretaria Municipal de Educação decidir pela atribuição ou não da carga suplementar em substituições eventuais.

§10º - A atribuição a que se refere o inciso II deste artigo será realizada, observadas as disposições constantes no parágrafo anterior, e tão somente para substituições eventuais fixadas pela administração pública municipal, não gerando direito adquirido ao docente em permanecer com a carga suplementar durante o ano letivo.

§11º – Nos casos de atribuição de carga suplementar de trabalho, é permitida tão somente a totalização máxima de 40 (quarenta) horas semanais, considerando sua jornada de trabalho semanal normal acrescida da carga suplementar em substituição eventual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá decidir pela permanência do docente substituto para o qual fora atribuída classe e/ou aulas, quando ocorrer novo afastamento do substituído, desde que o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 30 (trinta) dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares.

Art. 5º - É de responsabilidade dos docentes interessados em qualquer tipo de substituição manter seus dados atualizados para contato, especialmente, números de telefone e email.

Art. 6º - O docente que faltar às aulas sem justificativas, no (s) dia (s) estabelecido (s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) dias interpolados ou por 5 (cinco) dias consecutivos, poderá perder as aulas correspondentes e responderá pelas infrações disciplinares constantes das alíneas c e k, do parágrafo único, Art. 10, da Lei 3.120/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 7º - As situações não previstas nessa resolução serão decididas pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2020.

Fernanda Figueiredo Fabri
Secretária Municipal de Educação

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa Postal 33 – CEP 17.280-000 - Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283.9570 – Fax: (14) 3284.1164
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br - www.pederneiras.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281